

Campanha do Corretor Julho 2023

Corretoras

Criação: Sep 5, 2024

Estado: WIP | Em Revisão | **Aprovado** | Não aprovado | Obsoleto

Autores: **Mariane Paim**

Aprovadores: **Ricardo Campos** **Victor Moutinho**

1. OBJETIVO

Formalizar as regras e condições para apuração e pagamento da campanha vigente no mês de setembro de 2024 para o corretor e seu respectivo supervisor como forma de recompensar a oferta dos produtos Sami nas plataformas.

2. DEFINIÇÕES

- a) Novas Vidas Vendidas: Número de vidas que constarem na Minuta comercial conforme sistema de gerenciamento interno da Sami;
- b) Área: Área de Vendas Corretoras da Sami;

3. RESPONSÁVEIS

Lideranças de Corretoras.

4. PÚBLICO ELEGÍVEL

São elegíveis à premiação os corretores, supervisores e administrativos que tiverem Minuta Comercial assinada pelo cliente e que não foram canceladas no período de vigência da campanha.

5. REGRAS GERAIS

5.1. Fonte de Dados

Será utilizado como fonte oficial das informações, a Minuta comercial assinada (Sami, corretor, e cliente), tanto para dados do corretor como para a informação do respectivo supervisor responsável por aquela venda. Caso as informações estejam inconsistentes (exemplo: CPF zerado, número de telefone 99999-9999, nome da corretora para o nome do corretor) ou faltando, não realizaremos o pagamento dentro do prazo estabelecido.

5.2. Período de Apuração

A apuração da campanha ocorrerá mensalmente, a ser realizada até o 3º dia útil do mês subsequente ao pagamento do boleto, com a apuração realizada através dos relatórios emitidos pelo respectivo sistema utilizado pelos gestores.

5.3. Pagamento da Premiação

O valor correspondente à premiação será disponibilizado até o 8º dia útil do mês subsequente ao fechamento, desde que os dados do corretor e supervisor estejam corretos e consistentes, com pagamento realizado através do Cartão Virtual da Incenticard. Caso haja inconsistências nos dados do corretor ou do supervisor, teremos 5 dias úteis para efetuar o pagamento, a partir da data da coleta dos dados.

5.4. Vigência

A campanha descrita neste documento será válida para vendas realizadas entre 05/09/2024 a 30/09/2024.

6. CAMPANHA

A campanha para o mês de setembro será progressiva com relação ao número de vidas vendidas pelo corretor dentro do período vigente. Ou seja:

- caso o corretor venda 30 a 49 vidas (em único contrato), receberá R\$3.000,00;
- caso o corretor venda 50 a 99 vidas (em único contrato), receberá R\$5.000,00;

A mesma regra é válida para o supervisor.

- Contratos de 30 a 49 vidas, receberá R\$ 500,00
- Contratos de 50 a 99 vidas, receberá R\$ 700,00

A mesma regra é válida para o administrativo.

- Contratos de 30 a 49 vidas, receberá R\$ 200,00
- Contratos de 50 a 99 vidas, receberá R\$ 300,00

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Esta política entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2024;
- Exceções a esta política serão analisadas pelos times internos;
- É necessário que o supervisor e o administrativo faça o preenchimento do formulário a ser compartilhado para coleta dos dados para pagamentos futuros.

Em caso de dúvidas ou sugestões, por favor entre em contato com o Apoio ao Corretor Sami através do Whatsapp [11989814062](https://wa.me/11989814062) ou pelo e-mail apoiocorretor@samisaude.com.

Atenciosamente,

Vendas Corretoras - Sami.